



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 1.675 DE 14 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
11.01	Plano de Ação para co-financ. do Governo do Estado do Rio de Janeiro-SUAS/2013–Proteção Social Especial	08.244.2008.2135	31.90.04-00 33.90.30-00 33.90.36.00 33.90.39.00 44.90.52.00	012 012 012 012 012	47.000,00 8.000,00 7.000,00 8.000,00 8.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>78.000,00</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial será proveniente da transferência fundo a fundo da Resolução SEASDH Nº 340 de 02 de maio de 2011, Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 de março de 2013.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2013.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**